

Câmara Municipal de Taiobeiras
Estado de Minas Gerais
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
Respeito legal Art. 115 da Lei Orgânica

03/09/2025

SILVIA CATIA CALDEIRA
Gabinete e Secret. da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE TAOBEIRAS

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI 029/ 2025.

Projeto Aprovado na Sessão Ordinária
De 03/09/25 Por 10 votos favoráveis,
00 contrários, 00 abstenções.
Taiobeiras/MG, 03 de Setembro de 2025

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DISPENSA DO SERVIÇO E FOLGA COMPENSATÓRIA, SEM PREJUÍZO DO SALÁRIO, VENCIMENTOS OU DEMAIS VANTAGENS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS NOMEADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE JURADO NO TRIBUNAL DO JÚRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores nomeados para exercer a função de jurado, nos processos que tramitam perante o Tribunal do Júri, serão dispensados do serviço e terão direito à concessão de folga, mediante declaração expedida pelo Juiz Competente ou pelo Tribunal, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de efetiva participação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Taiobeiras, 03 de Setembro de 2025.

ALESSANDRO CORREA BRITO
Presidente

EDILSON BARBOSA DOS SANTOS
1º Secretário

Aprovado na Sessão Ordinária de 03/09/2025